

Artigo 12.º | CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

Constituem critérios gerais de seleção:

- a) Capacidade de valorizar e estreitar a relação com as diferentes comunidades locais, incluindo a comunidade escolar.
- b) Carácter inovador e diferenciador do projeto.
- c) Adaptabilidade ao contexto social e cultural.
- d) Exequibilidade prática, orçamental e no cumprimento de prazos.

Artigo 13.º | CONDIÇÕES, VALOR DO APOIO E DURAÇÃO

1. A edição do trabalho final ocorrerá em janeiro de 2020.
2. O prazo para executar e finalizar o trabalho na modalidade de candidatura de projeto é de 9 meses, contados a partir do anúncio da candidatura contemplada, seguindo-se a edição.
3. No caso de modalidade de candidatura de projeto, o financiamento será efetuado em três tranches, e da seguinte forma: 30%, inicialmente; posteriormente e a meio do projeto, de acordo com cronograma apresentado, e após análise e avaliação de um relatório intercalar de progresso, será entregue 50% do valor; e, finalmente, serão entregues os restantes 20% após a finalização do trabalho, sendo que essa finalização resultará na primeira apresentação pública do projeto, em espaço a acordar com a Câmara Municipal, na área do Município.
4. O apoio atribuído será monitorizado pela Câmara Municipal da Moita através do acompanhamento das suas principais fases, e da produção de um relatório que incida sobre o processo de construção e implementação do projeto.
5. Os autores dos trabalhos são os únicos responsáveis pelos conteúdos, incluindo também a responsabilidade pela publicação de conteúdos ou imagens que careçam de autorização pelos detentores legais das mesmas, isentando a Câmara Municipal da Moita de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Artigo 14.º | OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Câmara Municipal da Moita pode conciliar a edição dos trabalhos com outras fontes de financiamento.
2. As candidaturas com valor superior ao Programa deverão fazer a demonstração exequível do projeto, identificar as fontes de financiamento, bem como compromisso de que na edição prevalecerá a denominação do Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património, respeitando-se todas as condições e normas do presente Programa.

Artigo 15.º | DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão avaliados pelo júri que elaborará proposta de decisão a apreciar pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º | ENTRADA EM VIGOR

O presente Programa entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.



Programa Municipal de Apoio
à Investigação e Divulgação

Moita Património

TEMA

HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DO CONCELHO DA MOITA

CALENDÁRIO

As candidaturas podem ser apresentadas até 28 de junho de 2019.

O anúncio da aprovação de candidatura do Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património, de 2019, ocorrerá passados dois meses da data de encerramento do prazo limite para a apresentação das candidaturas.

www.cm-moita.pt



Programa Municipal de Apoio
à Investigação e Divulgação

Moita Património

HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DO CONCELHO DA MOITA



PREÂMBULO

A cultura, como elemento central para o desenvolvimento integral dos indivíduos e das comunidades e um dos pilares das políticas do município, deve ser continuamente aprofundada no sentido de oferecer cada vez mais oportunidades de fruição nas comunidades locais, com culturas, vivências e tradições diversas, que importa valorizar, preservar e difundir. Conciliando este objetivo com a importância de facilitar e promover a acessibilidade à edição, em diversos formatos, vídeo, áudio, fotografia, banda desenhada, ilustração, documento escrito e exposição, por parte dos investigadores e autores que desenvolvem trabalhos sobre o concelho da Moita no âmbito do Património Cultural e Natural, com ênfase na história local, arqueologia e etnografia, e com vista à implementação de um mecanismo de apoio que incentive a investigação, criação e edição, a Câmara Municipal da Moita aprovou, ao abrigo do artigo 23.º, n.º2, alínea e), e do artigo 33.º, n.º1, alínea t) do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e a ela anexo, o “Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património”.

Artigo 1.º | ORGANIZAÇÃO

Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património é promovido pela Câmara Municipal da Moita, sob a coordenação do Departamento de Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 2.º | OBJETIVO

Contribuir para o estudo e divulgação do Património e História locais, valorizando, preservando e difundindo a história e a identidade do concelho da Moita.

Artigo 3.º | DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se a Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património investigadores e autores a residir em Portugal e com mais de 18 anos, e associações, instituições particulares de solidariedade social, entidades e estruturas profissionais na área da cultura e do ensino.

Artigo 4.º | REQUISITOS

1. Os trabalhos submetidos ao Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património devem ser inéditos no âmbito do Património do Município da Moita, com interesse para divulgação aos munícipes e que projetem o Município;
2. Atendendo a que o objetivo é a divulgação junto do público, os trabalhos devem possuir clareza de edição adequada ao propósito.

Artigo 5.º | PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO – MOITA PATRIMÓNIO

1. Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património destina-se à edição de trabalhos, em diversos formatos, até ao valor de 10 mil euros.
2. No Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património, no valor de até 10 mil euros, são considerados incluídos os custos intrínsecos à investigação, criação e edição. No projeto cujo suporte é o papel, 50% do valor do Programa destina-se a financiar a edição. No caso de suporte audiovisual, 20% do valor do Programa destina-se a financiar a edição.
3. Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património pode selecionar mais do que um trabalho, desde que o valor conjunto da edição não ultrapasse os 10 mil euros.
4. A Câmara Municipal da Moita edita os trabalhos selecionados.
5. Durante dois anos os trabalhos selecionados só podem ser editados pela Câmara Municipal da Moita.
6. Novas edições dos trabalhos selecionados, após o prazo estabelecido no número anterior, deverão referenciar de modo visível Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património e o logótipo da Câmara Municipal da Moita.
7. A Câmara Municipal da Moita pode realizar reedições dos trabalhos selecionados.

Artigo 6.º | PERIODICIDADE

Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património possui uma periodicidade bienal.

Artigo 7.º | TEMÁTICA

Compete à Câmara Municipal decidir sobre a temática de cada edição de Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património e fixar a respetiva calendarização.

Artigo 8.º | CANDIDATURAS

1. Atendendo a que o Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património possui como objetivo a edição, as candidaturas podem ser apresentadas nas modalidades de trabalho final ou de projeto.
2. As candidaturas deverão ser entregues no Departamento de Assuntos Sociais e Cultura, no prazo definido pelo edital do Programa, acompanhadas de ficha de candidatura, facultada pelos serviços municipais, e de currículo dos candidatos.
3. O júri poderá solicitar outros elementos que considere essenciais para a apreciação dos trabalhos.

4. Serão recusados os trabalhos que não satisfaçam as condições de candidatura, procedendo-se à sua devolução, acompanhada de declaração fundamentada pelo júri.
5. Os candidatos podem apresentar candidaturas a trabalho final e a projeto, simultaneamente, embora só possam ser contemplados em uma das candidaturas.
6. Os candidatos contemplados com a edição dos trabalhos não podem voltar a candidatar-se ao Programa na edição seguinte.
7. Os trabalhos têm de estar redigidos em português.

Artigo 9.º | MODALIDADE DE CANDIDATURA DE TRABALHO FINAL

1. Na modalidade de candidatura de trabalho final, suporte escrito, deverão ser entregues três exemplares em língua portuguesa, dactilografados a espaço e meio, em formato A4 branco, com corpo de letra 12 e fonte Times New Roman, impresso dos dois lados.
2. No caso de se tratar de trabalhos em suporte audiovisual deverão ser entregues três exemplares da memória descritiva, bem como três cópias em formato DVD, com limite de duração de 60 minutos.
3. No que se refere a trabalhos fotográficos ou banda desenhada, deverão ser entregues dois exemplares da memória descritiva, bem como duas cópias impressas em papel fotográfico, com as dimensões mínimas de 15cmx20cm.
4. No caso em que o trabalho final seja exposição deverão ser entregues três exemplares da memória descritiva, conjuntamente com três exemplares da exposição em PDF, gravados em DVD, e três cópias em formato A3, com impressão legível.

Artigo 10.º | MODALIDADE DE CANDIDATURA DE PROJETO

Na modalidade de candidatura de projeto, deverão ser entregues três exemplares de apresentação, em língua portuguesa, dactilografados a espaço e meio, em formato A4 branco, com corpo de letra 12 e fonte Times New Roman, que refiram pormenorizadamente: memória descritiva e fundamentação do projeto, estimativa orçamental detalhada, calendarização/cronograma, recursos e exequibilidade.

Artigo 11.º | JÚRI

1. O júri será constituído por um máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito nas áreas da história e património, atendendo às temáticas do Programa, sendo nomeado pela Câmara Municipal.
2. O júri definirá critérios específicos de avaliação dos projetos.
3. O júri pode decidir-se por não selecionar qualquer projeto.
4. Em cada reunião do júri será lavrada ata, assinada por todos os seus membros.
5. Não haverá recurso das decisões do júri.
6. Estão inibidas de concorrer candidaturas em que participem personalidades que integram o júri.